



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete nº: 233/2010  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Projeto de Lei (envia)  
Em 13/10/2010

Exmo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encarregamos para o aval de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por escopo adequar a legislação municipal que define o polígono urbano do distrito sede do Município, incorporando o bairro Condomínio Bouganville, empreendimento privado que se realiza nas cercanias do Bairro Gogô.

Com esta proposição definimos os parâmetros de ocupação daquele empreendimento, contemplando o padrão de edificação, a permeabilidade do solo e vegetação dos lotes, de acordo com cada área do loteamento de modo a preservar a salubridade urbana e qualidade de vida do futuro morador daquele condomínio.

O projeto, submetido ao crivo da Comissão de Gestão Territorial contemplou todas as exigências do Plano Diretor, abrangendo as diretrizes já discutidas na 4ª Conferência da Cidade, que indicou a necessidade urgente de expansão urbana do Município.

Urge que a matéria seja discutida e aprovada por esta Edilidade o quanto antes para que possam ser dadas ao empresário condições de iniciar a ocupação do bairro, o que representa oportunidades de emprego e geração de renda ao Município.



Assim, vimos requerer desta Augusta Casa que observados os preceitos regimentais possa tramitar a presente proposição e merecer aprovação unânime dos Nobres Vereadores que compõem esta edilidade.

Cordialmente,

Vereador Raimundo Elias Novais Horta  
Prefeito Municipal em Exercício

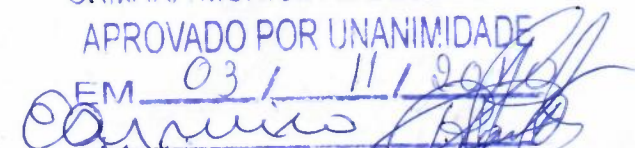

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29/10/2010

  
Presidente  Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03/11/2010

  
Presidente  Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolado sob nº 130  
Em 14/10/2010 / 15:00  
Patricia egnas  
130/2010

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 130/2010

**Altera o Polígono Urbano da cidade de Mariana, dispõe sobre parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Condomínio Bouganville de Valores e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Esta lei altera o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana, acrescentando no perímetro urbano o Condomínio Bouganville e define os parâmetros urbanísticos de ocupação, na forma do anexo I.

**Art. 2º** - Inclui-se no texto original da Lei Complementar 016/2004 o artigo 117-A com a seguinte redação:

*“Art. 117-A – Ao Perímetro Urbano do Município, distrito sede, incorpora-se a área de implantação do Condomínio Bouganville, nas cercanias da Vila Gogô, com a seguinte descrição poligonal geodésica: Tornando-se como ponto de partida o ponto de coordenadas 662823; 7749150, ponto comum da linha limite do perímetro urbano com a linha limite do bairro Vila do Gogô; a partir deste ponto a linha limite da nova área de expansão urbana coincide com o limite do perímetro urbano até encontrar a Rodovia MG-129 no ponto de coordenadas 663100; 7749600; a partir deste ponto vai margeando a Rodovia sentido Santa Barbara/Mariana até o trevo de acesso ao distrito de Camargos ponto este com coordenadas de 663200; 77494390; daí vira a direita e segue a encosta pela linha divisória entre os terrenos da Mina da Passagem e o Loteamento Condomínio Bouganville, até o ponto de coordenadas 663247; 7749114, onde encontra a linha limite do Bairro Vila do Gogô, daí vira-se a direita e segue a linha limite do Bairro Vila do Gogo até o ponto de partida.”*

**Art. 3º** - Os imóveis situados no Condomínio Bouganville enquadram-se no zoneamento de nível 3, de que trata a Lei Municipal 1.608, de 28/12/2001, para fins de cálculo do valor fiscal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 25/10/2010  
[Assinatura]  
Presidente                      Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 03/11/2010  
[Assinatura]                      [Assinatura]  
Presidente                      Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo I De que trata o artigo 1º desta Lei

### PARÂMETROS URBANÍSTICOS

#### ÍNDICES PARÂMETROS PARA LOTES DO RESIDENCIAL I

Índice	Parâmetros para lotes do Residencial I
1	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
60	TAXA DE OCUPAÇÃO
20	TAXA DE PERMEABILIDADE
3,00	AFASTAMENTO FRONTAL
1,50	AFASTAMENTO LATERAIS (MIN.)
0,00	AFASTAMENTO FUNDOS (MIN.) *
2	GABARITO (PAV.)
2 UNIDADES	QUH
SIM	VEGETAÇÃO NO LOTE

\*Limitada ao máximo de 4,5m de altura final da cobertura

#### ÍNDICE PARÂMETROS PARA LOTES DO RESIDENCIAL II

Índice	Parâmetros para lotes do Residencial II
1,5	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
80	TAXA DE OCUPAÇÃO
10	TAXA DE PERMEABILIDADE
5,00	AFASTAMENTO FRONTAL
1,50	AFASTAMENTO LATERAIS (MIN.)
0,00	AFASTAMENTO FUNDOS (MIN.)*
3	GABARITO (Nº PAV. COM PÉ DIREITO MÁXIMO DE 3 m)
85	QUH
SIM	VEGETAÇÃO NO LOTE

Arredondamento QUH: 0,5 ou mais arredonda para cima.

Até 0,49 arredonda para baixo

GABARITO: 3 pavimentos de apartamentos + Pilotis de 2,40m

\*Limitada ao máximo de 4,5m de altura final da cobertura

#### ESTUDO DOS PARÂMETROS PARA LOTES PADRÃO COMERCIAL

Índice	Parâmetros para lotes padrão Comercial
0,8	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
80	TAXA DE OCUPAÇÃO
10	TAXA DE PERMEABILIDADE
6,00	AFASTAMENTO FRONTAL
0,00	AFASTAMENTO LATERAIS (MIN.)
0,00	AFASTAMENTO FUNDOS (MIN.)*
	H = 5 METROS GABARITO (1 PAVIMENTO)
0	QUH

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 25/10/2010

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03/11/2010

Presidente Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES

#### Padrão Residencial I

05	06	07	08	09	10	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	27	28	29
30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
50	51	52	53	54	55	56	57		64
65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
75	76	77	78	79	80	81	82	83	84
85	86	87	88	89	90	91	92	93	94
95	96	97	98	99	100	101	102	103	104
105	106	107	108	109	110	111	112	113	114
115	116	117	118	119	120	121	127	128	129
130	131	132	133	134	135	136	137	138	

#### Padrão Residencial II – 12 lotes

01	02	03	04	61	62	63	122	123	124	125	126
----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----

#### Padrão Comercial - 03 Lotes

Lote 58	Lote 59	Lote 60
---------	---------	---------

#### Destinação Oficial – Escola Municipal

Lote 23	Lote 24	Lote 25	Lote 26
---------	---------	---------	---------

#### Destinação Oficial – Alça de Acesso Rede Elétrica

Lote 11
---------

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 25 / 10 / 2010  
  
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 03 / 11 / 2010  
  
Presidente

Secretário